



Campus de Cascavel - PR Rua Universitária, 2069 — CEP 85819-110 - FONE 45 3220-3132

EDITAL 06/2020-PPG-BCS

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO À BOLSA DE ESTUDOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E SAÚDE - MESTRADO, DOS ALUNOS REGULARES INGRESSANTES EM 2020.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde, Mestrado e Doutorado - PPG-BCS, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pósgraduação da Unioeste;

Considerando a Resolução 144/2019-CEPE, de 18 de julho de 2019, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - Mestrado - PPG-BCS;

Considerando a Resolução 141/2019-CEPE, de 18 de julho de 2019, que aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - mestrado - PPG-BCS;

Considerando a Portaria 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento de Demanda Social e a Portaria conjunta CAPES/CNPq $n^{\circ}001$, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Portaria N° 002/2019-CPPG-BCS, que compõe a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - Mestrado;

Considerando a Reunião da Comissão de Bolsas do PPG-BCS ocorrida no dia 07 de agosto de 2020;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º O resultado da classificação à bolsa de estudos No Programa de Pós-Graduação em Biociências E Saúde - Mestrado, dos alunos regulares ingressantes em 2020;

Art. 2° 0 candidato deve ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, respeitar as seguintes cláusulas:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;





Universidade Estadual do Oeste do Paraná

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VIII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

XI - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

X - realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Classificação	Candidato(a)
1°	Marianela Andrea Diaz Urrutia
2°	Camila Amaral Coracini
3°	Andresa Jesica Zamoner
4°	Beatriz Machado Daudt

Cascavel, 10 de agosto de 2020.

MARIA LÚCIA BONFLEUR Coordenadora